

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/152 - ELETRÔNICO. Objeto: Registro de preços para futuros serviços de instalação e manutenções de alambrados, com fornecimento de mão-de-obra e materiais. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/5/2024 e início da disputa de preços dia 21/5/2024 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CREDENCIAMENTO 01/2023

Objeto: Contratação de empresa do segmento financeiro, especializada em processamento de operações e dos respectivos pagamentos de arrecadações das receitas da Autarquia. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo SE-TEC.2023.00005311-14, defiro o pedido de credenciamento da interessada abaixo, tendo em vista que o requerente declara ciência e anuência às regras, condições e prazos do edital 24/2023 sobre os quais nada será retirado ou acrescentado. INTERESSADO:IPAG INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A / CNPJ: 27.810.157/0001-39. Publique-se

Campinas, 26 de abril de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 18 DE 26 DE ABRIL DE 2024

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Conceder pensão por morte ao Sr. Luiz Carlos Simplicio, a partir de 19/03/2024, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019, e de acordo com SEI CAMPREV.2024.00001233-51.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 26 de abril de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 19 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, referente ao SEI SETEC.2024.00002708-17.

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 01/04/2024, a Portaria nº 088/2008, que nomeou o Sr. GILBERTO JANUÁRIO PEREIRA, matrícula nº 1221, para exercer a função de confiança de Encarregado de Setor, junto a DICEM - Divisão de Cemitérios da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/04/2024, o Sr. GILBERTO JANUÁRIO PEREIRA, matrícula nº 1221, para exercer a função de confiança de Líder de Área, junto a DICEM - Divisão de Cemitérios da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 01/04/2024, o Sr. FERNANDO APARECIDO BARBOSA, matrícula 1487, para exercer a função de confiança de Encarregado de Setor, junto a DICEM - Divisão de Cemitérios da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 26 de abril de 2024

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**

**CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES
HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI**
CNPJ: 50.046.887/0001-27 - C.C.: 3232.62.61.0182.01001, 32.32.64.68.0001.02001,
3414.33.81.0279.01001, 3423.13.57.0199.01001, 3414.34.90.0028.01001,
3423.11.76.0194.01036, 4312.43.53.0154.0000 - I.M.: 28932-9

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE**DEZEMBRO DE 2023, COMPARATIVAS AO****EXERCÍCIO FINDO EM 31 DEZEMBRO DE 2022**

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTEÚDO

I. RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

II. BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO / PASSIVO

III. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

IV. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

V. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

VI. NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

À Diretoria

Centro Infantil de Investigações Hematológicas "Dr. Domingos A. Boldrini"
Campinas - SP

OPINIÃO

Examinamos as demonstrações contábeis do **CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI** ("Entidade"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI**, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Pequenas e Médias Empresas - PME (NBC TG 1000) e NBC TG 07, bem como com Interpretação Técnica Geral - ITG 2002 e a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

BASE PARA OPINIÃO

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

3

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Pequenas e Médias Empresas - PME (NBC TG 1000) e NBC TG 07, bem como com a Interpretação Técnica Geral - ITG 2002 e a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, e pelos controles internos que determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o

4